



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ I CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: [www.tomazina.pr.gov.br](http://www.tomazina.pr.gov.br) I E-mail: [pmtomazina@uol.com.br](mailto:pmtomazina@uol.com.br)

Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina - PR.

CEP: 84935-000. Telefone I Fax: (43) 3563-1133

**DECRETO N.º 14/2020**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DO DECRETO N.º 12/2020  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º do Decreto Municipal n.º 12/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 5º - Quem chegou a Tomazina de cidade ou estado com caso de Coronavírus tem o dever de respeitar isolamento social, do seguinte modo:*

*I – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo apresentar qualquer sintoma de gripe ou resfriado, deverá obrigatoriamente comunicar a data em que chegou em Tomazina e sua condição de saúde à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (43) 3563-1102, 3563-1520, 3563-1640, ou demais contatos oficiais. Nesse caso, o isolamento social será de 14 dias, contados da ciência da condição de saúde, por parte da equipe de saúde.*

*II – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo não apresentar sintomas de gripe ou resfriado, deverá obrigatoriamente comunicar a data em que chegou em Tomazina à Secretaria Municipal de Saúde, nos telefones (43) 3563-1102, 3563-1520, 3563-1640, ou demais contatos oficiais. Nesse caso, o isolamento social será de 7 dias, contados do dia que a pessoa chegou em Tomazina.*

*III – Caso a pessoa na condição descrita no caput deste artigo ainda não tenha comunicado sua chegada em Tomazina à Secretaria Municipal de Saúde, deverá informar esse órgão público desde quando encontra-se em território municipal, e se está com sintomas de gripe e resfriado.*

*§1º - Em todos os casos previstos nos incisos do presente artigo, o paciente passará por avaliação médica, presencial ou remota, para aferir se possui sintomas de gripe ou resfriado, para só então poder sair do isolamento social determinado na legislação municipal.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 28/03/2020, às 09:30 horas, data de sua publicação conforme a Lei Orgânica de Tomazina, revogada unicamente a redação original do art. 5º do Decreto n.º 12/2020.

Tomazina, 28 de março de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO  
Prefeito Municipal